



LEI Nº 2.440/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 2272 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 366.352,34 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10 - SEC MUN ESPORTE LAZER CULTURA TUR		
02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
01- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0026.2172 – Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo		
33900000 – Aplicação Direta	1715000000	R\$ 260.732,96
33900000 – Aplicação Direta	1716000000	R\$ 105.619,38
Fonte 1715000000– Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Fonte 1716000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
TOTAL		R\$ 366.352,34



Art. 2º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação orçamentaria da Prefeitura Municipal de Capelinha para o Exercício 2023, conforme disposto no item II, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2.272/2021 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0026 – PROMOÇÃO CULTURAL

AÇÃO: 2172– Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO	UNIDADE	100	R\$ 366.352,34

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 07 de novembro de 2023.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal